

LEI MUNICIPAL N° 412, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dá nova redação ao Art. 3º da Lei nº 369, de 11 de junho de 2021, que trata das Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2022 e dá outras providências.

Prefeito de Itapagipe, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 3º da Lei nº 369, de 11 de junho de 2021, que trata das Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º As metas e os riscos fiscais estabelecidos para o Município de Itapagipe, nos termos dos §§1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei Complementar nº 101/2000 são os constantes do Anexo de Metas Fiscais e do Anexo de Riscos Fiscais, os quais integram esta Lei, assim descritos:

I - Anexo de Metais Fiscais:

- a) Demonstrativo I - Metas Anuais;
- b) Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do exercício anterior;
- c) Demonstrativo III – Metas Fiscais Anuais Comparadas com as Fixadas nos três exercícios anteriores;
- d) Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
- e) Demonstrativo V – Origem e Aplicação de Recursos obtidos com Alienação de ativos;
- f) Demonstrativo VI – Receita e Despesas Previdenciárias do RPPS;
- g) Demonstrativo VII – Projeção Atuarial do RPPS;

- h) Demonstrativo VIII – Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita;
- i) Demonstrativo IX – Margem de Expansão Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

II - Anexo de Riscos Fiscais:

- a) Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapagipe, 22 de dezembro de 2021.

RICARDO GARCIA DA SILVA
Prefeito